



DECRETO NÚMERO 5798 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M e dá outras providências.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, a ser executado pela União, por meio da articulação dos Órgãos Federais em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios; e

CONSIDERANDO que o PRONASCI destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, articulando ações de segurança pública e das políticas sociais;

CONSIDERANDO que o Município de Ubatuba aderiu ao PRONASCI;

CONSIDERANDO, finalmente, que, por força do referido convênio incumbe ao Município, dentre outras atribuições, criar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação e coordenação no âmbito do Município de Ubatuba, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº11.530, de 24 de outubro de 2007.

Parágrafo Único. As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M deverão ser tomadas de comum acordo entre os seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que representam.

Art. 2º – O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M será composto pelos seguintes membros:

- I.** Prefeito do Município de Ubatuba;
- II.** Autoridades Municipais responsáveis pela Segurança Pública e Defesa Social:
 - a)** - Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
 - b)** - Comandante da Guarda Civil Municipal;
 - c)** - Coordenador de Trânsito;
 - d)** - Coordenador de Defesa Civil; e
 - e)** - Diretora do Departamento de Defesa Social.
- III.** Autoridades municipais responsáveis pelas ações sociais preventivas:
 - a)** Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social;



Decreto 5798/13
Fls.: 2-3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

- b) Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- c) Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
- d) Secretária Municipal de Saúde;
- e) Secretário Municipal de Educação;
- III. Autoridades do Governo do Estado de São Paulo que atuem no Município:
 - a) Representante da Polícia Civil;
 - b) Representante da Polícia Militar;
 - c) Representante do Corpo de Bombeiros;
- IV. Autoridades do Ministério da Justiça:
 - a) Representante da Polícia Rodoviária Federal.
- VI. Secretário Executivo do GGI-M.

§ 1º Caberá ao Chefe do Poder Executivo a Presidência do GGI-M;

§ 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

§ 3º Incumbirá ao Município formalizar o instrumento adequado para garantir a participação dos órgãos do Governo do Estado de São Paulo, previstos no inciso III, do “caput” deste artigo.

§ 4º O Prefeito indicará o Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M.

Art. 3º – O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M contará com a seguinte estrutura:

I. Pleno do GGI-M, instância superior e colegiada com funções de coordenação e deliberação.

II. Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI-M e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI.

III. Observatório de Segurança Pública, o qual caberá organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município.

IV. Sistema de Vídeo-Monitoramento, a ser implantado pelo Município em articulação com os demais órgãos com representação no GGI-M.

Art. 4º – O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M deverá interagir com os fóruns municipais e comunitários de segurança visando ao estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 5º – O Prefeito formalizará, mediante portaria, a designação dos agentes públicos que comporão o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, inclusive dos indicados como representantes dos órgãos referidos nos incisos IV e V do “caput” o Artigo 2º deste Decreto, titulares e respectivos suplentes.



Decreto 5798/13
Fls.: 3-3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Art. 6º – As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 7º – Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M vincula-se na estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo operacional financeiro.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 21 de outubro de 2013.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

ARTUR RODRIGUES D'ANGELO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
SMSPDS/LGP/epgp.